



# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo  
www.bofete.sp.gov

## **Lei Nº 2.187, de 25 de novembro de 2015.**

*(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).*

### **“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2017 a 2020.”**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2017 a 2020 ficam fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Artigo 2º.** Os subsídios fixados em Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**